



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI.



## PROJETO DE LEI Nº 147/2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar perímetro urbano no Município de Pinhal/RS.**

**Art. 1.º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar perímetro urbano na seguinte área:

**§1º IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 2.163:** Com a superfície total de 230.667,26 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e seis centímetros), constituída pela fração de terras de 77.846,71 m<sup>2</sup>, corresponde a parte do lote rural nº 48-A e pela fração de terras de 152.820,55 m<sup>2</sup>, correspondente a parte do lote rural nº 48, pertencentes a Segunda Seção Pinhal, situada atualmente em Linha Três, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito-RS. Confrontando-se:

**ao norte** com terras do lote rural nº 50;

**ao sul** com terras do lote rural nº 47;

**ao leste** com terras dos lotes rurais nº46 e nº49

**ao sudeste** pela estrada geral que liga o município de Rodeio Bonito, com terras dos lotes rurais nº48 e 48-A, pertencentes a Clóvis José Três e ao Município de Pinhal;

**ao oeste, noroeste e sudoeste** com o Lajeado Posteiro e com o Lajeado Pinhal;

**Art. 2º** O perímetro citado no artigo primeiro a ser ampliado refere-se à fração de terras com superfície de **152.820,55 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, correspondente ao lote rural nº 48, da Segunda Seção Pinhal, localizada em Linha Três, parte integrante desta matrícula.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no mural da Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal  
de 24/07/25 à 28/07/25.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 208/2025  
Entrada: 24/07/2025  
Saída: X



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI.



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis.

Encaminho o presente projeto de lei visando a criação de perímetro urbano na área atualmente rural, para fins de regularização fundiária, visto que, parte da área total desta matrícula já está urbanizada. Outrossim, a determinada área localiza-se nas proximidades do Distrito industrial e subestação de Energia Elétrica da Creluz.

Pinhal, RS, 24 de julho de 2025.

  
**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

